



# Boletim Oficial

Instituído pela Lei Mun. 1339 de 14/05/2002 e Regulamentado pelo decreto Mun. 10060

Telêmaco Borba, 26 de junho de 2015

## DECRETO N.º 22114

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

### RESOLVE

Art. 1º REVOGAR, na íntegra, o Decreto Municipal n.º 22.107, de 22 de junho de 2015, publicado no Boletim Oficial do Município n.º 688 de 23 de junho de 2015, referente à alteração de valores da tabela de diárias.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 24 de junho de 2015.

André Luiz Battezzati  
Procurador Geral do Município

Luiz Carlos Gibson  
Prefeito

## DIVISÃO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 404/2012 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à TBTRAN até 11/08/2015.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ACP9485	116100E005862433	20/06/2015	54521
ADD6357	279150H000006835	22/06/2015	55411
AGS3401	279150H000006500	16/06/2015	55412
AHP2476	279150H000006896	23/06/2015	55416
AIC2319	279150H000006494	22/06/2015	55411
AJR1154	279150H000006596	17/06/2015	51930
AKG0522	279150H000006889	22/06/2015	55411
AML3910	279150H000006929	22/06/2015	55411
AML3910	279150H000006932	22/06/2015	55411
AMQ6794	279150H000006843	24/06/2015	55411
ANL0932	279150H000006789	24/06/2015	55411
ANN9791	279150H000006928	22/06/2015	55411
ANQ0810	279150H000006942	24/06/2015	55411
ANT5389	279150H000006892	22/06/2015	55411
AOR0036	279150H000006898	23/06/2015	55411
AOR9492	279150H000006496	15/06/2015	55412
APH6876	279150H000006935	23/06/2015	54522
APM3599	279150H000006891	22/06/2015	55411
APX0664	116100E005548808	12/06/2015	60501
AQI4622	279150H000006495	22/06/2015	54521
AQU2906	279150H000007052	16/06/2015	55412
AQX4195	279150H000006894	23/06/2015	55411
AQY1579	279150H000006492	22/06/2015	55411
AQY2506	279150H000006597	17/06/2015	51930
ARA0869	279150H000006493	22/06/2015	54522
ARA6572	279150H000006837	22/06/2015	55414
ARB2051	116100E005548702	08/06/2015	60501
ARJ7903	279150H000006844	24/06/2015	55416
ARN5847	279150H000006900	23/06/2015	51851
ARQ6437	279150H000006897	23/06/2015	55411
ARX1746	279150H000006497	15/06/2015	55412
ASM6054	279150H000006838	23/06/2015	55411
ASW4587	279150H000006842	16/06/2015	55412
ATG2559	279150H000006939	24/06/2015	54526
ATK0430	279150H000006834	22/06/2015	55411
ATK4873	279150H000006839	23/06/2015	55411
AUM1929	279150H000006934	23/06/2015	54526
AUP9438	116100E005862435	21/06/2015	57380
AVT4979	279150H000006491	22/06/2015	55411
AXQ8661	279150H000006951	16/06/2015	55412
AXT3151	279150H000006787	23/06/2015	55416
AYO7178	279150H000006833	22/06/2015	55416
AYQ8596	279150H000006845	24/06/2015	55411
AYR3102	279150H000006890	22/06/2015	55411
AZQ7939	279150H000006953	16/06/2015	55412
BAD3022	279150H000006899	23/06/2015	55416
BPG3013	279150H000006937	16/06/2015	55412
BPG3013	279150H000006498	15/06/2015	55412
BPG3013	279150H000006936	16/06/2015	55412
CGA8019	279150H000006940	24/06/2015	55680

CIH9003	279150H000006840	16/06/2015	55412
DRF9505	279150H000006499	16/06/2015	55412
ERQ0488	279150H000006930	22/06/2015	54526
FQG7595	279150H000006895	23/06/2015	54600
HKC0874	279150H000006938	24/06/2015	55250
HNS0639	279150H000006952	16/06/2015	55412
IRW4315	279150H000006841	16/06/2015	55412
JLU1740	279150H000006788	23/06/2015	55680
MCN6095	279150H000006931	22/06/2015	55411
NBG2083	279150H000006893	22/06/2015	73662
NXX6121	279150H000007051	15/06/2015	55412

## DIVISÃO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 404/2012 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à TBTRAN até 13/08/2015, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
APD8190	279150NIC0000739	23/06/2015	50020	R\$ 53,20
AWJ4042	279150NIC0000737	23/06/2015	50020	R\$ 85,13
EZW9179	279150NIC0000738	23/06/2015	50020	R\$ 85,13
OVM0831	279150NIC0000736	23/06/2015	50020	R\$ 85,13

## DECRETO N.º 22109

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

### RESOLVE

Art. 1º PRORROGAR LICENÇA da servidora CÉLIA CIONEK, matrícula n.º 8084, ocupante do cargo do quadro de provimento efetivo denominado Professor Classe A, lotada na Escola Municipal Castro Alves – Vila São Francisco, na Educação Infantil, da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 15 de junho de 2015, para tratamento de saúde (Auxílio Doença), de acordo com o que dispõe a Seção I, Artigo 126, da Lei Municipal N.º 1.883/2012, conforme consta nos Autos de Processo Administrativo N.º 5232/2015.

Art. 2º Constatando-se a necessidade de novo afastamento da servidora, o Fundo Previdenciário do Município de Telêmaco Borba – FUNPREV deverá comunicar imediatamente a Divisão de Recursos Humanos, remetendo cópia do Laudo Pericial.

Parágrafo Único - A responsabilidade pelo pagamento, a partir do 16º dia, em razão do afastamento do contido no caput, ocorrerá pelo FUNPREV.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 22 de junho de 2015.

André Luiz Battezzati  
Procurador Geral do Município

Luiz Carlos Gibson  
Prefeito

## DECRETO N.º 22110

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

### RESOLVE

Art. 1º PRORROGAR LICENÇA da servidora REGIANE APARECIDA MENDES PRESTES, matrícula n.º 8951, ocupante do cargo do quadro de provimento efetivo denominado Cozinheiro, lotada na Escola Municipal Dom Bosco – Jardim Alegre, da Divisão de Administração do Ensino, da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 08 de junho de 2015, para tratamento de saúde (Auxílio Doença), de acordo com o que dispõe a Seção I, Artigo 126, da Lei Municipal N.º 1.883/2012, conforme consta nos Autos de Processo Administrativo N.º 5082/2015.

Art. 2º Constatando-se a necessidade de novo afastamento da servidora, o Fundo Previdenciário do Município de Telêmaco Borba – FUNPREV deverá comunicar imediatamente a Divisão de Recursos Humanos, remetendo cópia do Laudo Pericial.

Parágrafo Único - A responsabilidade pelo pagamento, a partir do 16º dia, em razão do afastamento do contido no caput, ocorrerá pelo FUNPREV.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 22 de junho de 2015.

André Luiz Battezzati  
Procurador Geral do Município

Luiz Carlos Gibson  
Prefeito

## Boletim Oficial do Município de Telêmaco Borba - Paraná

Órgão Oficial do Município | Editado e Impresso pela Seção de Comunicação

Praça Dr. Horácio Klabin 37 - CEP - 84.261-170 - Fone: (42) 3271-1090/3271-1867 - Fax: (42) 3273-1067

GABINETE DO PREFEITO: Praça Dr. Horácio Klabin 37 | (42) 3271-1003  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO: Praça Dr. Horácio Klabin, 37 | (42) 3271-1063

SECRETARIA GERAL DE GABINETE: Praça Dr. Horácio Klabin, 37 | (42) 3271-1003

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO: Rua Tiradentes, 500 | (42) 3271-1604

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E INDÚSTRIA CONVENCIONAL:

Rua Presidente Kennedy, 298 | (42) 3904-1648/1704

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL: Av. Samuel Klabin, 725 | (42) 3904-1560

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS: Rua Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 186 | (42) 3904-1590

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: Av. Chanceler Horácio Laffer, 1200 | (42) 3904-1522

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS: Praça Dr. Horácio Klabin, 37

| (42) 3271-1066

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E RECREAÇÃO: Av. Chanceler Horácio Laffer, 1200 | (42) 3904-1578

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: Rua Prudente de Moraes, 109 | (42) 3904-1669

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE: Rua gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 341 | (42) 3904-1647


**DECRETO N.º 22113**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

**RESOLVE**

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a partir de 22 de junho de 2015, a servidora NICOLLE BUENO DE GODOI, matrícula n.º 10163, do cargo do quadro de provimento efetivo denominado Professor, Nível I, Classe A, lotada na Escola Municipal Professora Juventina Betim Silva, Ensino Fundamental, na Secretaria Municipal de Educação, conforme consta nos Autos de Processo Administrativo N.º 5478/2015.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 24 de junho de 2015.

André Luiz Battezzati  
Procurador Geral do Município

Luiz Carlos Gibson  
Prefeito

**DECRETO N.º 22114**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

**RESOLVE**

Art. 1º REVOGAR, na íntegra, o Decreto Municipal n.º 22.107, de 22 de junho de 2015, publicado no Boletim Oficial do Município n.º 688 de 23 de junho de 2015, referente à alteração de valores da tabela de diárias.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 24 de junho de 2015.

André Luiz Battezzati  
Procurador Geral do Município

Luiz Carlos Gibson  
Prefeito

**DECRETO N.º 22116**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

**RESOLVE**

Art. 1º PRORROGAR LICENÇA da servidora LUCÉLIA DE SOUZA TALLEVI DOS SANTOS, matrícula n.º 9689, ocupante do cargo do quadro de provimento efetivo denominado Agente Comunitário de Saúde, lotada no PSF – CAIC - ACS, no Programa Agente Comunitário Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 15 de junho de 2015, para tratamento de saúde (Auxílio Doença), de acordo com o que dispõe a Seção I, Artigo 126, da Lei Municipal N.º 1.883/2012, conforme consta nos Autos de Processo Administrativo N.º 5303/2015.

Art. 2º Constatando-se a necessidade de novo afastamento da servidora, o Fundo Previdenciário do Município de Telêmaco Borba – FUNPREV deverá comunicar imediatamente a Divisão de Recursos Humanos, remetendo cópia do Laudo Pericial.

Parágrafo Único - A responsabilidade pelo pagamento, a partir do 16º dia, em razão do afastamento do contido no caput, ocorrerá pelo FUNPREV.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 24 de junho de 2015.

André Luiz Battezzati  
Procurador Geral do Município

Luiz Carlos Gibson  
Prefeito

**DECRETO N.º 22111**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 4º, inciso I, alínea "a" e pelo artigo 5º Inciso II da Lei Municipal n.º 2078 de 04/12/2014, na forma prevista pelos incisos I e III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17/03/1964.

**RESOLVE**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no Orçamento Geral de 2015, do Município de Telêmaco Borba, no valor de R\$ 92.850,00 (noventa e dois, oitocentos e cinquenta reais), para reforço das dotações orçamentárias abaixo especificadas, mediante recursos conforme demonstrativo abaixo:

**FONTE 000 – RECURSO ORDINÁRIO LIVRE - EXERCÍCIO ANTERIOR**

	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR
02.00	Secretaria Geral do Gabinete		
22.014	Divisão Municipal de Segurança Pública e Trânsito		
06.122.0601.02020	Manutenção da Divisão Municipal de Segurança Pública e Trânsito		
1110 - 3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	000	36.300,00
1150 - 3191.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	000	2.000,00
07.00	Secretaria Municipal de Finanças		
07.003	Divisão de Administração Tributária		
04.129.0401.02042	Manutenção da Divisão de Administração Tributária		
2630 - 3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	000	33.000,00
	<b>TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES POR SUPERÁVIO FINANCEIRO</b>		<b>71.300,00</b>

**FONTE 000 – RECURSO ORDINÁRIO LIVRE - EXERCÍCIO CORRENTE**

	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR
02.00	Secretaria Geral do Gabinete		
02.002	Ouvidoria Municipal		

04.122.0401.02009	Manutenção das Atividades da Ouvidoria Municipal		
700 - 3190.13.00	Obrigações Patronais	000	500,00
02.00	Secretaria Geral do Gabinete		
02.003	Assessoria Técnica de Finanças e Legislação		
04.122.0401.02010	Funcionamento da Assessoria Técnica de Finanças e Legislação		
720 - 3190.13.00	Obrigações Patronais	000	100,00
02.00	Secretaria Geral do Gabinete		
02.004	Assessoria Especial de Integração Comunitária		
04.244.0402.02011	Manutenção Assessoria Especial de Integração Comunitária e Defesa Civil		
740 - 3190.13.00	Obrigações Patronais	000	100,00
02.00	Secretaria Geral do Gabinete		
02.006	Assessoria Especial de Assuntos Políticos		
04.122.0401.02013	Manutenção Assessoria Especial de Assuntos Políticos		
820 - 3190.13.00	Obrigações Patronais	000	100,00
06.00	Secretaria Municipal de Administração		
06.005	Divisão de Administração		
04.122.0401.02034	Funcionamento da Divisão de Administração		
2080 - 3191.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	000	11.020,00
06.00	Secretaria Municipal de Administração		
06.005	Divisão de Administração		
04.122.0401.02035	Manutenção do Restaurante Municipal		
2150 - 3191.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	000	700,00
08.00	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
08.004	Divisão de Serviços Públicos		
18.542.1801.12050	Manutenção do Gerenciamento de Resíduos Sólidos		
3470 - 3191.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	000	1.430,00
10.00	Secretaria Municipal de Esportes Cultura e Recreação		
10.002	Divisão de Esportes		
27.812.2701.02062	Manutenção da Divisão de Esportes		
4260 - 3191.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	000	4.300,00
10.00	Secretaria Municipal de Esportes Cultura e Recreação		
10.003	Divisão de Recreação Orientada		
27.813.2701.02064	Manutenção da Divisão de Recreação Orientada		
4350 - 3191.13.00	Obrigações Patronais	000	300,00
13.00	Secretaria Municipal de Assistência Social		
13.004	Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.0802.02139	Manutenção da Divisão de Capacitação e Geração de Trabalho e Renda		
8440 - 3191.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	000	3.000,00
	<b>TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES POR CANCELAMENTOS</b>		<b>21.550,00</b>
	<b>TOTAL GERAL DE SUPLEMENTAÇÕES</b>		<b>92.850,00</b>

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos do artigo 1º, é indicado como recurso o superávit financeiro da fonte de recurso n.º 000 no valor de R\$ 71.300,00 (setenta e um mil e trezentos reais) e Cancelamento Total/Parcial da Fonte de Recurso n.º 000 no valor de R\$ 21.550,00 (vinte e um mil, quinhentos e cinquenta reais), conforme demonstrativo abaixo:

**FONTE 000 – RECURSO ORDINÁRIO LIVRE - EXERCÍCIO CORRENTE**

	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR
02.00	Secretaria Geral do Gabinete		
02.002	Ouvidoria Municipal		
04.122.0401.02009	Manutenção das Atividades da Ouvidoria Municipal		
690 - 3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	000	500,00
02.00	Secretaria Geral do Gabinete		
02.003	Assessoria Técnica de Finanças e Legislação		
04.122.0401.02010	Funcionamento da Assessoria Técnica de Finanças e Legislação		
710 - 3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	000	100,00
02.00	Secretaria Geral do Gabinete		
02.004	Assessoria Especial de Integração Comunitária		
04.244.0402.02011	Manutenção Assessoria Especial de Integração Comunitária e Defesa Civil		
730 - 3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	000	100,00
02.00	Secretaria Geral do Gabinete		
02.006	Assessoria Especial de Assuntos Políticos		
04.122.0401.02013	Manutenção Assessoria Especial de Assuntos Políticos		
810 - 3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	000	100,00
06.00	Secretaria Municipal de Administração		
06.005	Divisão de Administração		



04.122.0401.02034	Funcionamento da Divisão de Administração		
2040 - 3191.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	000	11.020,00
06.00	Secretaria Municipal de Administração		
06.005	Divisão de Administração		
04.122.0401.02035	Manutenção do Restaurante Municipal		
2110 - 3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	000	700,00
08.00	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
08.004	Divisão de Serviços Públicos		
18.542.1801.12050	Manutenção do Gerenciamento de Resíduos Sólidos		
3440 - 3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	000	1.430,00
10.00	Secretaria Municipal de Esportes Cultura e Recreação		
10.002	Divisão de Esportes		
27.812.2701.02062	Manutenção da Divisão de Esportes		
4220 - 3190.11.00	Despesas de Exercícios Anteriores	000	4.300,00
10,00	Secretaria Municipal de Esportes Cultura e Recreação		
10.003	Divisão de Recreação Orientada		
27.813.2701.02064	Manutenção da Divisão de Recreação Orientada		
4320 - 3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	000	300,00
13.00	Secretaria Municipal de Assistência Social		
13.004	Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.0802.02139	Manutenção da Divisão de Capacitação e Geração de Trabalho e Renda		
8390 - 3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	000	3.000,00
TOTAL DE CANCELAMENTOS			21.550,00
TOTAL GERAL DE CANCELAMENTOS			21.550,00

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.  
PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 22 de junho de 2015.

Benedito Alves Júnior  
Secretário Municipal de Finanças

Luiz Carlos Gibson  
Prefeito

**DECRETO Nº 22112**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 4º, inciso I, alínea "a" e pelo artigo 5º Inciso II da Lei Municipal nº 2078 de 04/12/2014, na forma prevista pelos incisos I e III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964.

**RESOLVE**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no Orçamento Geral de 2015, do Município de Telêmaco Borba, no valor de R\$ 920.312,97 (novecentos e vinte mil, trezentos e doze reais e noventa e sete centavos), para reforço das dotações orçamentárias abaixo especificadas, mediante recursos conforme demonstrativo abaixo:

FONTE 000 – RECURSO ORDINÁRIO LIVRE - EXERCÍCIO CORRENTE			
	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR
02.00	Secretaria Geral do Gabinete		
02.001	Gabinete da Secretaria Geral		
04.122.0401.02008	Manutenção do Gabinete SGG		
640 - 3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	000	66.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES POR CANCELAMENTOS			66.000,00

FONTE 000 – RECURSO ORDINÁRIO LIVRE - EXERCÍCIO ANTEIOR			
	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR
02.00	Secretaria Geral do Gabinete		
02.008	Serviço de Comunicação Social		
04.131.0401.02014	Manutenção dos Serviços de Divulgação e Publicação		
830 - 3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	000	190.000,00
07.00	Secretaria Municipal de Finanças		
07.003	Divisão de Administração Tributária		
04.129.0401.02042	Manutenção da Divisão de Administração Tributária		
2780 - 3390.93.00	Indenizações e Restituições	000	20.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES POR SUPERAVIT FINANCEIRO			210.000,00

FONTE 495 – RECURSO ATENÇÃO BÁSICA/ REFORMAS UBS - EXERCÍCIO ANTERIOR			
	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR
12.00	Secretaria Municipal de Saúde		
12.001	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.1001.02114	Manutenção da Estrutura Física da SMS		
6881 - 3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	495	535.133,17
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES POR SUPERAVIT FINANCEIRO			535.133,17

FONTE 500 – RECURSO INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE – PORTARIA 203-GM, de 2007- EXERCÍCIO ANTERIOR			
	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR
12.00	Secretaria Municipal de saúde		
12.001	Fundo Municipal de saúde		

10.301.1001.02114	Manutenção da Estrutura Física da SMS		
6882 - 3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	500	109.179,80
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES POR SUPERAVIT FINANCEIRO			109.179,80
TOTAL GERAL DE SUPLEMENTAÇÕES			920.312,97

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos do artigo 1º, é indicado como recurso o superávit financeiro das fontes de recurso nº 495 e 500 no valor de R\$ 854.312,97 (oitocentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e doze reais e noventa e sete centavos Cancelamento Total/Parcial da Fonte de Recurso nº 000 no valor de R\$ 66.000,00 (Sessenta e seis mil reais), conforme demonstrativo abaixo:

FONTE 000 – RECURSO ORDINÁRIO LIVRE - EXERCÍCIO CORRENTE			
	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR
02.00	Secretaria Geral do Gabinete		
02.001	Gabinete da Secretaria Geral		
04.122.0401.02008	Manutenção do Gabinete SGG		
590 - 3390.14.00	Diárias – Pessoal Civil	000	13.000,00
630 - 3390.36.00	Outros Serviços de Terceiros - PF	000	50.000,00
650 - 3390.93.00	Indenizações e Restituições	000	3.000,00
TOTAL DE CANCELAMENTOS			66.000,00
TOTAL GERAL DE CANCELAMENTOS			66.000,00

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.  
PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 22 de junho de 2015.

Benedito Alves Júnior  
Secretário Municipal de Finanças

Luiz Carlos Gibson  
Prefeito

**DECRETO Nº 22118**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

**RESOLVE**

Art. 1º CONCEDER LICENÇA ao servidor JOEL ZITO MEDEIROS LEAL, matrícula nº 9777, ocupante do cargo do quadro de provimento efetivo denominado Vigia, lotado na Seção de Vigilância Patrimonial, da Divisão de Vigilância Patrimonial, na Secretaria Municipal de Administração, no período de 05 de junho de 2015 a 19 de junho de 2015, para tratamento de saúde (Auxílio Doença), de acordo com o que dispõe o Capítulo IV, Seção II, Artigos 128 a 131, da Lei Municipal N.º 1.883/2012, conforme consta nos Autos de Processo Administrativo n.º 5133/2015.

Art. 2º Constatando-se a necessidade de novo afastamento do servidor, o Fundo Previdenciário do Município de Telêmaco Borba – FUNPREV deverá comunicar imediatamente a Divisão de Recursos Humanos, remetendo cópia do Laudo Pericial.

Parágrafo Único. A responsabilidade pelo pagamento, a partir do 16º dia, em razão do afastamento do contido no caput, ocorrerá pelo FUNPREV.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 24 de junho de 2015.

André Luiz Battezzati  
Procurador Geral do Município

Luiz Carlos Gibson  
Prefeito

**DECRETO Nº 22117**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

**RESOLVE**

Art. 1º CONCEDER LICENÇA à servidora MARIA DENISE DE FARIAS MAINARDES, matrícula nº 8806, ocupante do cargo do quadro de provimento efetivo denominado Auxiliar Social/Feminino, lotada na Seção de Proteção Social Especial, da Divisão de Proteção Social Especial, na Secretaria Municipal de Assistência Social, no período de 05 de junho de 2015 a 19 de junho de 2015, para tratamento de saúde (Auxílio Doença), de acordo com o que dispõe o Capítulo IV, Seção II, Artigos 128 a 131, da Lei Municipal N.º 1.883/2012, conforme consta nos Autos de Processo Administrativo n.º 5133/2015.

Art. 2º Constatando-se a necessidade de novo afastamento da servidora, o Fundo Previdenciário do Município de Telêmaco Borba – FUNPREV deverá comunicar imediatamente a Divisão de Recursos Humanos, remetendo cópia do Laudo Pericial.

Parágrafo Único. A responsabilidade pelo pagamento, a partir do 16º dia, em razão do afastamento do contido no caput, ocorrerá pelo FUNPREV.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 24 de junho de 2015.

André Luiz Battezzati  
Procurador Geral do Município

Luiz Carlos Gibson  
Prefeito

**DECRETO Nº 22119**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

**RESOLVE**

Art. 1º ESTABELECE as sanções e penalidades para futura contratação de empresa através de processo licitatório que visa o Serviço de Implantação e Licenciamento de Sistema Integrado de Gestão Pública Municipal, conforme o Anexo I e II integrante deste decreto.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 24 de junho de 2015.

André Luiz Battezzati  
Procurador Geral do Município

Luiz Carlos Gibson  
Prefeito


**ANEXO 1**
**SANÇÕES E PENALIDADES**
**DAS SANÇÕES E DOS DESCONTOS**

1. A CONTRATADA será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com Municípios, Estados, Distrito Federal e a União, e será descredenciada no Cadastro de Fornecedores da CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- Apresentação de documentação falsa;
- Retardamento da execução do objeto;
- Falhar na execução do contrato;
- Fraudar na execução do contrato;
- Comportamento inidôneo;
- Declaração falsa;
- Fraude fiscal.

1.1. Para os fins das alíneas "b" e "c" do item 1 será aplicada multa nas condições especificadas no Anexo I.

1.2. O descumprimento dos serviços, sem prejuízo das sanções cabíveis, poderá acarretar desconto correspondente no valor do pagamento devido, conforme indicado no Anexo I.

1.3. Na hipótese de desconto, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA sobre o desconto a ser aplicado e considerado na emissão da nota fiscal ou fatura.

1.4. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA.

1.5. Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.

1.5.1. Se os valores do pagamento e da garantia forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

1.5.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

1.6. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação da CONTRATANTE.

1.7. Para condutas descritas nas alíneas "a", "d", "e", "f" e "g" do item 1 será aplicada multa nos percentuais especificados no Anexo I.

2. Poderá ser declarada a inexecução parcial de contrato, nos casos e condições especificadas no Anexo I.

3. Poderá ser declarada a inexecução total e rescisão, nos casos e condições especificadas no Anexo I.

4. A CONTRATADA será sancionada com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Telêmaco Borba pelo prazo de até 2 anos e será descredenciada no Cadastro de Fornecedores da CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos casos previsto no Anexo I.

5. Para os fins da alínea "e" do item 1, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

5.1. Será aplicada à contratada declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na suspensão/impedimento.

6. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente com os descontos previstos no contrato, não terão caráter compensatório e sua cobrança não isentará a CONTRATADA da obrigação de indenizar a CONTRATANTE por eventuais perdas e danos.

7. As sanções aplicadas à CONTRATADA e os prejuízos por ela causados poderão ser deduzidos de qualquer crédito a ela devido, cobrados direta ou judicialmente.

Item	Descrição	Leve	Média	Grave	Perda Direta	Inexecução	Rescisão	Advert.	Multa	Susp/Imped.	Inidon.	Contratual	Mensal	Eventos
9	Deixar de desenvolver alterações e melhorias no Sistema decorrente de leis, decretos, resoluções, instruções normativas, provimentos e similares das quais decorra obrigações de cumprimento por parte do Município			X			5%		X	X				
10	Deixar de cumprir solicitações ao suporte técnico, nos prazos a seguir estipulados: a) Em 24 horas para os subitens "a", "d", "e" e "f" do item "5.1.10.2"; b) Em 48 horas para os subitens "b", "c", "e" e "g" do item "5.1.10.2"			X			1%							
11	Deixar de cumprir solicitação ao suporte técnico	X					1%				X			
12	Reincidência de recusa de serviço de suporte		X				5%	X						
13	Deixar de disponibilizar e manter na sede da CONTRATANTE técnico(s)/preposto(s), durante o período de implantação e nos três meses iniciais do contrato de licenciamento			X			5%	X	X					
14	Manter técnico/preposto sem qualificação para execução dos serviços	X					1%							
15	Manter técnico/preposto não identificado através de uniforme ou crachá	X					1%							
16	Atraso de treinamento, conforme prazos e critérios estabelecidos no Termo de Referência.	X					1%				X			
17	Deixar de promover treinamento em conformidade com o descrito no Termo de Referência		X				5%	X						
18	Deixar de substituir técnico preposto que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições		X				5%	X						
19	Deixar de fornecer, após conclusão do contrato ou rescisão, licença de uso do sistema para consulta dos dados até total migração ou pelo prazo máximo estipulado			X			10%							
20	Ocorrência de falhas no Sistema que causem impedimento ou atraso na transferência de dados ou informações que tenham prazos legais a serem cumpridos			X			10%	X	X					
21	Deixar de promover alterações, adequações e atualizações no Sistema, em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP), Tribunal de Contas do Estado do Paraná e demais órgãos de controle/normativos			X			20%	X	X					
22	Atraso na apresentação do projeto de Implantação no prazo estipulado	X					1%							
23	Deixar de apresentar o projeto de Implantação no prazo estipulado		X				5%	X						
24	Destruir ou danificar equipamento ou dados de propriedade da contratante causando danos diretamente à administração ou a terceiros, por sua culpa ou dolo durante a execução do contrato			X			10%							
25	Deixar de executar serviços sem motivos justificados	X					1%							
26	Inexecução parcial do contrato.			X			10%	X						
27	Inexecução total do contrato.			X			30%		X					
28	Inexecução na integração entre os módulos do Sistema contratado.			X			20%	X	X					
29	Atraso ou não atendimento de Interface Gráfica (GUI), conforme descrito nos sub-itens 5.1.6.5 e 5.1.6.7 deste Termo de Referência.			X			20%	X	X					

Fato Motivador			Leves	Médias	Graves
Atraso, sem justificativa aceitável, para atendimento de demanda por treinamento.	Na recusa ou atraso de serviços de suporte técnico.	Inexecução total do contrato.			
	Deixar de aplicar na fatura o desconto devido por descumprimento de serviços.	Inexecução parcial do contrato.			
		Atraso na entrega ou implantação do Sistema contratado.			
		Inexecução na integração entre os módulos do Sistema contratado.			
Atraso ou não retirada da minuta de contrato.	Atraso ou não atendimento de Interface Gráfica (GUI), conforme descrito nos sub-itens 5.1.6.5 e 5.1.6.7 deste Termo de Referência.				
Atraso ou não pagamento da garantia de execução do contrato.					
Recusar ou protelar a vinda até a Prefeitura para a assinatura do contrato.					

ANEXO 2														
Fato Motivador		Natureza da Sanção			Situação Contratual			Sanções						
		Leve	Média	Grave	Multa	Inexecução	Rescisão	Advertência	Suspensão	Inidoneidade				
1	Atraso, não retirada da minuta ou recusa na assinatura do instrumento de contrato no prazo estipulado			X										
2	Atraso ou não apresentação da garantia de execução do contrato no prazo estipulado			X										
3	Atraso na apresentação e disponibilidade das funcionalidades exigidas no Termo de Referência conforme cronograma estabelecido no item "4"			X	20%	X	X							
4	Atrasos nos serviços descritos no item 5 do Termo de Referência		X		5%	X								
5	Inexecução parcial dos serviços descritos no item 5 do Termo de Referência		X		5%	X								
6	Deixar de iniciar sem causa justificada a execução do contrato após a assinatura			X	20%	X	X							
7	Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 3 dias seguidos ou por 10 dias intercalados		X		5%	X								
8	Deixar de desenvolver as funcionalidades exigidas no Termo de Referência conforme cronograma estabelecido no item "4"			X	20%	X	X							

Fato Motivador	Natureza da Sanção			Situação Contratual			Sanções			Multas			
	Leve	Média	Grave	Perda Direta	Inexecução	Rescisão	Advert.	Multa	Susp/Imped.	Inidon.	Contratual	Mensal	Eventos
Contrato													
1			X	X				X	X		5%		
2			X	X				X	X		5%		
3			X		X	X		X	X		30%		
4		X			X			X			5%		
5	X				X			X			1%		Por chamado
6		X					X	X			3%		Por chamado
7			X		X	X		X			5%		
8			X		X	X		X			5%		
9		X			X			X			5%		
10	X				X			X			1%		Por notificação



11	Deixar de promover treinamento em conformidade com o descrito no Termo de Referência		X			X			X			5%		Por treinamento
12	Deixar de substituir técnico preposto que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições		X			X			X			5%		
13	Deixar de fornecer, após conclusão do contrato ou rescisão, licença de uso do sistema para consulta dos dados até total migração ou pelo prazo máximo estipulado			X					X	X		10%		
14	Ocorrência de falhas no Sistema que causem impedimento ou atraso na geração/ transferência de dados ou informações que tenham prazos legais a serem cumpridos			X		X	X		X	X		10%		
15	Deixar de promover alterações, adequações e atualizações no Sistema, em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP), Tribunal de Contas do Estado do Paraná e demais órgãos de controle/ normativos			X		X	X		X	X		20%		
16	Destruir ou danificar equipamento ou dados de propriedade da contratante causando danos diretamente à administração ou a terceiros, por sua culpa ou dolo durante a execução do contrato			X		X			X			3%		
17	Deixar de executar serviços sem motivos justificados, quando não for objeto de outra penalidade deste anexo.	X				X			X			1%	Por evento	
18	Inexecução parcial do contrato			X		X			X			5%		
19	Inexecução total do contrato			X			X		X	X		30%		
20	Inexecução na integração entre os módulos do Sistema contratado			X		X	X		X	X		10%		
21	Atraso no atendimento de Interface Gráfica (GUI), conforme descrito nos subitens 5.1.7.5 e 5.1.7.6 deste Termo de Referência.			X		X			X			10%		
22	Não atendimento de Interface Gráfica (GUI), conforme descrito nos subitens 5.1.7.5 e 5.1.7.6 deste Termo de Referência.			X		X	X		X	X		10%		
23	Apresentar documentação falsa			X	X	X	X		X	X	X	30%		
24	Fraudar a execução do contrato			X			X		X	X	X	30%		
25	Comportar-se de modo inidôneo			X			X		X	X	X	30%		
26	Cometer fraude fiscal			X			X		X	X	X	30%		
27	Apresentar declaração falsa			X			X		X	X	X	30%		
<b>Implantação</b>														
28	Atraso na apresentação do projeto de Implantação no prazo estipulado	X				X			X	X		1%	Por dia (máximo de 180 dias)	
29	Não apresentação do projeto de Implantação até o prazo máximo de Implantação		X			X			X			5%		
30	Atraso mensal nos serviços estabelecidos no Anexo I-A da proposta	X				X			X	X		1%	Por dia	
31	Atraso na entrega ou Implantação do Sistema contratado		X			X			X			5%		
32	Atraso superior a 60 dias na entrega ou Implantação do Sistema contratado			X		X	X		X	X		30%		
33	Atraso de treinamento, conforme prazos e critérios estabelecidos no Termo de Referência.	X				X			X	X		1%	Por dia	
<b>Licenciamento</b>														
34	Atraso na apresentação e disponibilidade das funcionalidades exigidas no Termo de Referência conforme cronograma estabelecido no item "4"		X			X			X			5%	Por mês (máximo 2 meses)	
35	Atraso superior a 60 dias na apresentação e disponibilidade das funcionalidades exigidas no Termo de Referência conforme cronograma estabelecido no item "4"			X		X	X		X	X		30%		
36	Deixar de desenvolver injustificadamente alterações e melhorias no Sistema decorrente de leis, decretos, resoluções, instruções normativas, provimentos e similares das quais decorra obrigações de cumprimento por parte do Município			X		X	X		X			5%		

37	Atraso no fornecimento de licenças de uso do Sistema Contratado e dos demais softwares necessários, por licença			X					X					1%	Por dia (máximo 30 dias)
38	Deixar de fornecer as licenças de uso do Sistema Contratado e dos demais softwares necessários, por prazo superior a 30 dias				X			X	X		X	X		20%	

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA 004/2015 – CONSTRUÇÃO DE VESTIÁRIOS E REFORMA DO MINI CENTRO**

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura do Município de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, convoca as empresas PEDROSO & PROENÇA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - EPP, J F P CAMARGO & CIA LTDA - ME, CR MARTINS LTDA - ME, DARCY HEVENILTON LOURENÇO – ME e CONSTRUTORA TALEVI LTDA - ME e a quem interessar possa, para sessão pública a realizar-se em 01/07/2015 às 09h00min, na Divisão de Licitação sita à Rua Tiradentes, 500 – Centro – Telêmaco Borba- PR, com a finalidade de abertura dos envelopes de propostas de preços, lavratura da ata e prosseguimento do processo licitatório.

Telêmaco Borba, 26 de junho de 2015.

Claudicéia Rosa Nievola  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**DECRETO N.º 22115**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

**RESOLVE**

Art. 1º CONCEDER AUXÍLIO-RECLUSÃO, a JULIANA DE SOUZA e ANA JÚLIA DE SOUZA PINHEIRO, dependentes do servidor ILSO VIANA PINHEIRO, matrícula nº 8224, ocupante do cargo efetivo de VIGIA, lotado na Seção de Vigilância Patrimonial, da Divisão de Administração, na Secretaria Municipal de Administração, de acordo com o que dispõe o Artigo 18 a 21 da Lei Municipal n.º 1386/2003, a partir de 09 de fevereiro de 2015, conforme consta nos Autos de Processo Administrativo n.º 1235/2015.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 24 de junho de 2015.

André Luiz Battezzati  
Procurador Geral do Município

Luiz Carlos Gibson  
Prefeito

**DECRETO Nº 22009**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

**RESOLVE**

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins de constituição de servidão administrativa ou judicial em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, as áreas de terra abaixo descritas, bem como as benfeitorias que possam sobre elas existir, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, "E" e "H" e 6º, do Decreto-Lei nº 3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956.

Área 1: 200,00 m2

Proprietário: BOLESLAU KOSINSKI

SITUAÇÃO: Uma Faixa de Servidão de Rede Coletora de Esgotos a ser instituída no imóvel constituído pela Chácara nº 118 (Cento e dezoito) do Loteamento denominado "Cidade Nova", neste município, constante da Transcrição sob nº 9.201, fls. 167 do livro 3/8 do Cartório de Registro Imobiliário de Tibagi - Pr. com a seguinte DESCRIÇÃO: Ponto inicial "D" de coordenadas E 539838,05, N 7308443,43, situado na divisa que confronta a Parte da Chácara nº 119 e a 35,90 metros do alinhamento da Avenida Nossa Senhora Aparecida, de onde segue no azimute 135º36'52" e distância de 50,00 metros até encontrar o ponto "E" de coordenadas E 539873,03, N 7308407,69 na divisa que confronta o Lote nº 117-B, perfazendo a extensão total de 50,00 metros que definem o eixo da faixa com 4,00 metros de largura e área com atingimento de 200,00 metros quadrados.

As coordenadas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro – UTM/SAD69; MC 51º W Gr.

Área 2: 84,40 m2

Proprietário: CARLOS TEODORO DA SILVA

SITUAÇÃO: Uma Faixa de Servidão de Rede Coletora de Esgotos a ser instituída no imóvel constituído pela Chácara nº 189 (Cento e oitenta e nove), Bairro Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, neste município, constante da matrícula nº 22.948 do Cartório de Registro Imobiliário de Telêmaco Borba - Pr. com a seguinte DESCRIÇÃO: Inicia-se no ponto "1" de coordenadas E 538491,74 e N 7308417,89 situado no alinhamento predial da Rua dos Incas e a 55,00 metros do alinhamento da Rua D. Pedro II. Deste segue no rumo NW 81º31'06" SE e distância de 42,20 metros até o ponto "2" de coordenadas E 538533,49, N 7308411,66, situado na divisa com o Lote nº 7 – Subdivisão de parte da Chácara nº 189, perfazendo a extensão total de 42,20 metros que definem o eixo da faixa com 2,00 metros de largura e área com atingimento de 84,40 metros quadrados.

As coordenadas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro – UTM/SAD69; MC 51º W Gr.

Art. 2º As áreas a que se refere o artigo anterior destinam-se à instituição de servidão administrativa ou judicial de rede coletora de esgoto no município de Telêmaco Borba - Pr.

Art. 3º Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da instituição das servidões nas áreas descritas no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 4º Os proprietários das áreas atingidas pelo ônus da servidão limitarão o uso e gozo das mesmas ao que for compatível com a existência da servidão, abstenendo-se, conseqüentemente, da prática dentro das referidas áreas de quaisquer atos que causem danos às mesmas, incluídos entre eles os de erguer construções, fazer plantações de elevado porte, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.

Art. 5º Fica reconhecida a instituição das servidões em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR para os fins indicados, ficando-lhe assegurado o direito de acesso às áreas compreendidas no artigo 1º deste decreto.

Art. 6º A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR poderá invocar em juízo, quando

necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do decreto-lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 7º O ônus decorrente da instituição das Faixas de Servidão da Rede Coletora de Esgoto a que se refere o art. 1º deste Decreto e a responsabilidade integral por quaisquer indenizações dela decorrentes ficarão por conta da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

Art. 8º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 12 de maio de 2015.

André Luiz Battezzati  
Procurador Geral do Município

Luiz Carlos Gibson  
Prefeito

### DIVISÃO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO AVISOS DE INFRAÇÕES (EstaR) - PENDENTES

Relatório de Avisos de Infrações pendentes emitidos no Estacionamento Regulamentado (EstaR) no período de 24 à 26 de Junho de 2015.

O prazo para regularização é de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da emissão do Aviso. Caso já regularizado, favor desconsiderar este aviso.

DATA	PLACAS
24.06	AZE7983, CXN2726, AFJ4066, JNP5230, CBU1131, BDS9900, AKF0710, PUH4888, AJQ7430, JNP5230, AZP1082, IOH9847, ALV0802
25.06	AKC1903, BPG3013, DDP5706, ATJ8010, AQX7696, JWC6010,
26.06	ARR6013, ARB9856, AGU1333, ADJ6447, ARN5248, AHG6041, AUP8192, AVE0476, ATQ6240, ABP8214, APZ0214, ICE5057, AXJ1990, AWS1489, APZ0214, AQK8013, AQM8860, HML9162, FBW9090, AQB2157, CNP9715, ASC6194, ARY0796, CNZ8140, AOX4938, KYN0789

**HANSENÍASE  
TEM CURA**

PROCURE SABER SE VOCÊ TEM A DOENÇA.  
PROCURE TRATAMENTO.

DESGE SAÚDE  
**136**  
Cooperativa Geral do SUS  
[www.saude.gov.br](http://www.saude.gov.br)

PROCURE UMA UNIDADE DE SAÚDE.  
O TRATAMENTO É DE GRÇA.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA

Ministério da Saúde

GOVERNO FEDERAL  
**BRASIL**  
PAÍS RICO É PAÍS SEM POBREZA

**NÃO DÊ TEMPO PARA A  
DENGUE**

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA

SUS

GOVERNO FEDERAL  
**BRASIL**  
PAÍS RICO É PAÍS SEM POBREZA

Ministério da Saúde

NÃO DÊ TEMPO PARA A DENGUE



**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015 - F**

**Art. 1º** - O Prefeito Municipal de Telêmaco Borba - PR, no uso de suas atribuições legais, **DIVULGA** o gabarito oficial das provas escritas objetivas aplicadas no dia 14 de junho de 2015, conforme ANEXO I, referente ao CONCURSO PÚBLICO, aberto pelo Edital de Concurso Público nº 001/2015.

Telêmaco Borba - PR, 26 de junho de 2015.

**Luiz Carlos Gibson**  
**Prefeito Municipal**

**ANEXO I**

QUESTÕES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – UBS (TODAS AS ÁREAS)	10 - ARTÍFICE DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - CARPINTEIRO	11 - ARTÍFICE DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - ELETRICISTA	12 - ARTÍFICE DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - PEDREIRO	13 - AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
1	D	C	C	C	C
2	A	E	E	E	A
3	C	D	D	D	B
4	NULA*	D	D	D	A
5	C	E	E	E	E
6	A	C	C	C	D
7	D	E	E	E	C
8	D	A	A	A	D
9	D	E	E	E	B
10	B	D	D	D	E
11	C	C	E	A	C
12	B	C	D	E	D
13	B	E	A	C	B
14	A	C	D	B	E
15	C	C	A	E	B
16	A	E	A	C	A
17	C	D	C	B	E
18	D	A	C	D	E
19	A	E	A	C	E
20	C	A	D	B	D
21	B				
22	C				
23	E				
24	D				
25	E				
26	B				
27	C				
28	D				
29	B				
30	C				

QUESTÕES	14 - AUXILIAR DE OFICINA MECÂNICA - BORRACHEIRO	15 - COVEIRO	16 – COZINHEIRO (A)	17 - GARI	18 - MOTORISTA
1	C	C	C	C	C
2	A	A	A	A	E
3	B	B	B	B	D
4	A	A	A	A	D
5	E	E	E	E	E
6	D	D	D	D	C
7	C	C	C	C	E
8	D	D	D	D	A
9	B	B	B	B	E
10	E	E	E	E	D
11	C	C	C	C	B
12	D	D	D	D	B
13	B	B	B	B	C
14	E	E	E	E	C
15	B	B	B	B	B
16	A	A	A	A	E
17	E	E	E	E	NULA*
18	E	E	E	E	D



19	E	E	E	E	C
20	D	D	D	D	B

QUESTÕES	19 - OPERADOR DE MÁQUINAS	20 - PROFESSOR	21 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	22 - TÉCNICO MUNICIPAL DE NÍVEL MÉDIO I - DESENHO DE PROJETOS	23 - TÉCNICO MUNICIPAL DE NÍVEL MÉDIO I - INFORMÁTICA
1	C	B	B	A	A
2	E	A	A	D	D
3	D	A	A	D	D
4	D	NULA*	NULA*	A	A
5	E	D	D	D	D
6	C	D	D	D	D
7	E	NULA*	NULA*	D	D
8	A	C	C	C	D
9	E	C	C	C	B
10	D	A	A	A	A
11	B	D	D	B	D
12	C	C	C	C	B
13	B	B	B	D	C
14	E	B	B	E	B
15	B	A	A	B	E
16	A	B	B	A	D
17	D	D	D	E	A*
18	D	B	B	A	E
19	C	D	D	C	E
20	B	C	C	D	C
21		E	E		C
22		C	C		D
23		E	E		B
24		C	C		D
25		B	B		E
26		A	A		C
27		D	D		A
28		E	E		B
29		D	D		A
30		B	B		C

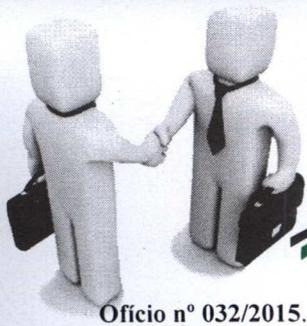
QUESTÕES	24 - TÉCNICO MUNICIPAL DE NÍVEL MÉDIO I - RADIOLOGIA	25 - TÉCNICO MUNICIPAL DE NÍVEL SUPERIOR I - EDUCAÇÃO FÍSICA	26 - TÉCNICO MUNICIPAL DE NÍVEL SUPERIOR I - ENFERMAGEM / OBSTETRA	27 - TÉCNICO MUNICIPAL DE NÍVEL SUPERIOR I - ENGENHARIA CIVIL	28 - TÉCNICO MUNICIPAL DE NÍVEL SUPERIOR I - FONOAUDIOLOGIA
1	A	B	B	B	B
2	D	A	A	A	A
3	D	A	A	A	A
4	A	NULA*	NULA*	NULA*	NULA*
5	D	D	D	D	D
6	D	D	D	D	D
7	D	NULA*	NULA*	NULA*	NULA*
8	D	D	D	D	D
9	B	B	B	B	B
10	A	A	A	A	A
11	D	D	D	D	D
12	B	B	B	B	B
13	C	C	C	C	C
14	B	B	B	B	B
15	C	E	E	E	E
16	A	D	D	D	D
17	C	A*	A*	A*	A*
18	D	E	E	E	E
19	A	A	A	C	A
20	D	NULA*	B	D	C
21	D	E	E	D	B
22	A	C	C	D	B
23	A	A	B	C	E
24	D	C	E	A	D
25	D	B	B	B	D
26	A	B	D	E	C
27	D	B	B	B	D
28	D	C	E	D	B



29	A	D	A	A	B
30	E	D	C	D	A

QUESTÕES	29 - TÉCNICO MUNICIPAL DE NÍVEL SUPERIOR I – INFORMÁTICA	31 - TÉCNICO MUNICIPAL DE NÍVEL SUPERIOR I - MEDICINA*	32 - TÉCNICO MUNICIPAL DE NÍVEL SUPERIOR I - MEDICINA	33 - TÉCNICO MUNICIPAL DE NÍVEL SUPERIOR I - PSICOLOGIA	34 - TÉCNICO MUNICIPAL DE NÍVEL SUPERIOR I - SERVIÇO SOCIAL
1	B	B	B	B	B
2	A	A	A	A	A
3	A	A	A	A	A
4	NULA*	NULA*	NULA*	NULA*	NULA*
5	D	D	D	D	D
6	D	D	D	D	D
7	NULA*	NULA*	NULA*	NULA*	NULA*
8	D	D	D	D	D
9	B	B	B	B	B
10	A	A	A	A	A
11	D	D	D	D	D
12	B	B	B	B	B
13	C	C	C	C	C
14	B	B	B	B	B
15	E	E	E	E	E
16	D	D	D	D	D
17	A*	A*	A*	A*	A*
18	E	E	E	E	E
19	C	A	A	A	A
20	B	A	A	A	C
21	E	D	D	C	A
22	B	B	D	B	C
23	D	C	E	C	B
24	B	C	C	C	E
25	E	C	D	A	D
26	A	C	E	E	A
27	D	C	E	B	A
28	C	E	E	D	B
29	A	A	B	C	C
30	A	C	C	C	E

\* ALTERADO



# KLC

Consultoria em Gestão Pública Ltda.

1

CNPJ 11.761.650/0001-76

Site: [www.klcconcursos.com.br](http://www.klcconcursos.com.br) - Email: [klcconsultoria@hotmail.com](mailto:klcconsultoria@hotmail.com)

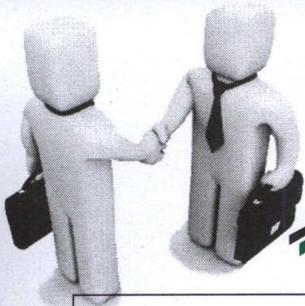
Ofício nº 032/2015.

Lobato, 26 de junho de 2015.

Senhor Presidente,

A empresa KLC – Consultoria em Gestão Pública Ltda., após a análise dos recursos interpostos, decide sob os seguintes fundamentos:

NOME	Cargo/Questão	Resultado
Michel Banks Cortez	Técnico Municipal de Nível Superior I - Educação Física / 01	<b>INDEFERIDO</b> - Questiona-se que alternativa b) seja a correta, alegando-se que a alternativa a) também é correta. A alternativa a) apresenta que “o personagem principal luta por seu lugar junto à escola de samba, empregando de recursos não alheios ao seu emprego”. Nessa questão, apresenta-se que o personagem principal emprega de recursos que não são de outras pessoas, jamais que são recursos próprios, como é feito explicitamente na alternativa b). Por sua vez, a alternativa b) informa que “a personagem principal demonstra sua perseverança em se manter vivo, empregando de recursos que lhe são disponíveis”. O texto não aborda, em nenhum dos seus parágrafos, qualquer referência à morte, assim, descarta-se a possibilidade de inferir tal perspectiva nele. Da mesma forma, a alternativa apresenta que o personagem principal empregou recursos que lhe são disponíveis, isto é, o uso do pandeiro para sua manutenção junto à escola de samba. As demais alternativas não são corretas.
Michel Banks Cortez e Williton Alves de Quadros	Técnico Municipal de Nível Superior I - Educação Física / 02	<b>INDEFERIDO</b> - Questiona-se a afirmação de que a alternativa a) seja a correta, alegando-se o emprego do termo “apenas” como restritivo à expressão anterior “sua degradação física”. O termo “apenas”, em função de sua localização sintática ao final da frase, incide sobre todas as proposições que nela se apresentam. Dessa maneira, ele remete e faz referência a “o percurso de envelhecimento do personagem” e “sua degradação física”. Além disso, questiona-se que, no primeiro parágrafo do texto, objeto de análise da questão, há outras características da personagem “seu Joca” que não foram destacadas nas alternativas para análise. Como essas características não são elencadas em nenhuma das alternativas, elas não fazem parte da questão, portanto, não são plausíveis de análise.
Michel Banks Cortez e Williton Alves de Quadros	Técnico Municipal de Nível Superior I - Educação Física / 03	<b>INDEFERIDO</b> - Questiona-se a afirmação de que a alternativa a) seja a correta, indagando-se sobre a concordância verbal com o sujeito coletivo de verbo no plural na proposição “o pessoal ficou bobo (era retrato colorido, o pavão estava uma maravilha); nem acreditaram”. De acordo com a norma gramatical brasileira, quando o sujeito é representado pelo nome coletivo, no caso da alternativa, “o pessoal”, o verbo fica no singular, como acontece na primeira expressão verbal de “ficar”; mas vai ao plural se aparece distanciado, para não perder a noção de pluralidade dos seres, como acontece em “nem acreditaram”. Como há somente um verbo no plural na proposição analisada, evidencia-se que é “acreditaram”, uma vez que a menção de plural já qualifica as diferenças entre os dois verbos, sendo o primeiro no singular e o segundo no plural.



# KLC

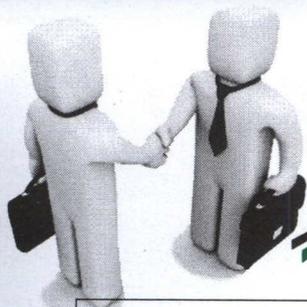
**Consultoria em Gestão Pública Ltda.**

2

CNPJ 11.761.650/0001-76

Site: [www.klcconcursos.com.br](http://www.klcconcursos.com.br) - Email: [klcconsultoria@hotmail.com](mailto:klcconsultoria@hotmail.com)

Michel Banks Cortez	Técnico Municipal de Nível Superior I - Educação Física / 04	<b>DEFERIDO</b> – Anular a referida questão, tendo em vista a não existência de alternativa correta.
Michel Banks Cortez e Tatiane Honorato Gomes	Técnico Municipal de Nível Superior I - Educação Física / 09	<b>INDEFERIDO</b> – A simplificação do nome ou o erro de grafia alegado pelos requerentes, no caso específico dessa questão, não interfere na resposta correta.
Williton Alves de Quadros	Técnico Municipal de Nível Superior I - Educação Física / 11	<b>INDEFERIDO</b> – O erro de grafia alegado pelo requerente, no caso específico dessa questão, não interfere na resposta correta. Além do mais, o tópico “esporte” está plenamente contemplado no conteúdo programático de “conhecimentos gerais”.
Williton Alves de Quadros	Técnico Municipal de Nível Superior I - Educação Física / 19	<b>INDEFERIDO</b> - A solicitação do candidato não tem fundamentação, seguintes justificativas: Com relação a conformidade com o edital, a alternativa refere-se a conceitos que fazem parte da <i>História da Educação Física</i> , no Brasil, fazendo parte do contexto histórico, e não existe necessidade de ser citado especificamente nos documentos DCE ou PCN, na questão, a qual é bem clara em seu enunciado “em relação a história da educação física”. Com relação ao termo “perspectiva esportiva” (2ª afirmativa), o texto foi retirado na íntegra da DCE, página 43, o que confirma sua veracidade. Relacionado ao questionamento de “pegadinha”, não tem sentido a afirmação do candidato, pois as questões seguem o conceito básico de análise e interpretação dos conceitos apresentados, nos quais o candidato tem que optar pela análise solicitada na questão. Quanto ao “ponto final” (1ª afirmativa), tal erro de digitação, não muda em nenhum sentido a análise da alternativa em questão. Quanto ao comentário referente ao termo “educação física” (enunciado da questão) com as iniciais em letra minúscula, não muda o conceito da questão, ficando bem clara o que foi solicitado. As Diretrizes Curriculares Estaduais, é um documento oficial do Estado do Paraná, não necessitando ser citado no edital, pois os conteúdos retirados referem-se a conceitos históricos que não se alteram e não tem sentido diferentes para bacharéis ou licenciados.
Michel Banks Cortez	Técnico Municipal de Nível Superior I - Educação Física / 19	<b>INDEFERIDO</b> – Na 3ª afirmativa houve a alteração da “década de 90”, para a “década de 80”, deixando a alternativa como falsa. O texto foi retirado na íntegra das Diretrizes curriculares Nacionais.
Silvana Dias Moreira	Técnico Municipal de Nível Superior I - Educação Física / 19	<b>INDEFERIDO</b> – Questão plenamente contemplada no conteúdo programático de “conhecimentos específicos” do referido cargo.
Silvana Dias Moreira, Tatiane Honorato Gomes e Williton Alves de Quadros	Técnico Municipal de Nível Superior I - Educação Física / 20	<b>DEFERIDO</b> – Anular a referida alternativa.
Williton Alves de Quadros	Técnico Municipal de Nível Superior I - Educação Física / 21	<b>INDEFERIDO</b> - A solicitação do candidato não tem fundamentação, baseado nas justificativas abaixo. A questão é bem clara, solicitando ao candidato que assinale a alternativa que não é um “fator psicomotor”, tendo como única opção correta a alternativa “e”. Em momento algum foi mencionada na alternativa “e” o termo “linguagem corporal”, portanto equivocou-se o



# KLC

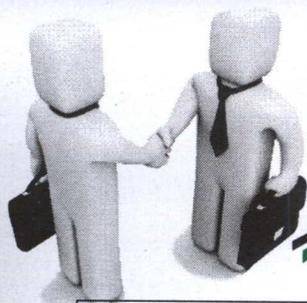
Consultoria em Gestão Pública Ltda.

3

CNPJ 11.761.650/0001-76

Site: [www.klconcursos.com.br](http://www.klconcursos.com.br) - Email: [klconsultoria@hotmail.com](mailto:klconsultoria@hotmail.com)

		<p>candidato em sua solicitação e nos conceitos da palavra “linguagem”. Quanto ao termo “estrutura temporal” a solicitação da alternativa é bem clara, independente de iniciar com letra maiúscula, pois todas as alternativas tiveram a mesma formatação e a argumentação do candidato relacionando a termos anatômicos não tem fundamentação, pois não existe na anatomia humana o termo “estrutura temporal”. Segue conceito definido por Alexandre Moraes Mello em seu livro: “A linguagem foi concebida como conduta relacionada ao monólogo, a expressão dramática, a comunicação e outras formas de expressão. (MELLO 2006, p.25).</p> <p>Referências: Mello, Alexandre Moraes de. <i>Psicomotricidade Educação Física ; Jogos Infantis</i>, Ibrasa, 2006</p>
Tatiane Honorato Gomes	Técnico Municipal de Nível Superior I - Educação Física / 25	<b>INDEFERIDO</b> – Questão plenamente contemplada no conteúdo programático de “conhecimentos específicos” do referido cargo.
Williton Alves de Quadros	Técnico Municipal de Nível Superior I - Educação Física / 27	<b>INDEFERIDO</b> – Não existe incorreção a ser sanada na referida alternativa (Ver. PCN 1ª a 4ª – Vol. 07 (educação física) – página 38).
Thiago Allan Lacerda	Técnico Municipal de Nível Superior I - Educação Física / 27	<b>INDEFERIDO</b> – Questão plenamente contemplada no conteúdo programático de “conhecimentos específicos” do referido cargo.
Williton Alves de Quadros	Técnico Municipal de Nível Superior I - Educação Física / 29	<b>INDEFERIDO</b> – não existe incorreção a ser sanada na referida alternativa. (Ver: Livro Nacional de Regras – 2015 – <a href="http://www.cbfs.com.br">www.cbfs.com.br</a> ).
Ademir Rodrigues de Carvalho	Técnico Municipal de Nível Superior I - Informática / 01	<b>INDEFERIDO</b> - Questiona-se que alternativa b) seja a correta, alegando-se que a alternativa a) também é correta. A alternativa a) apresenta que “o personagem principal luta por seu lugar junto à escola de samba, empregando de recursos não alheios ao seu emprego”. Nessa questão, apresenta-se que o personagem principal emprega de recursos que não são de outras pessoas, jamais que são recursos próprios, como é feito explicitamente na alternativa b). Por sua vez, a alternativa b) informa que “a personagem principal demonstra sua perseverança em se manter vivo, empregando de recursos que lhe são disponíveis”. O texto não aborda, em nenhum dos seus parágrafos, qualquer referência à morte, assim, descarta-se a possibilidade de inferir tal perspectiva nele. Da mesma forma, a alternativa apresenta que o personagem principal empregou recursos que lhe são disponíveis, isto é, o uso do pandeiro para sua manutenção junto à escola de samba. As demais alternativas não são corretas.
Ademir Rodrigues de Carvalho	Técnico Municipal de Nível Superior I - Informática / 02	<b>INDEFERIDO</b> - Questiona-se a afirmação de que a alternativa a) seja a correta, alegando-se o emprego do termo “apenas” como restritivo à expressão anterior “sua degradação física”. O termo “apenas”, em função de sua localização sintática ao final da frase, incide sobre todas as proposições que nela se apresentam. Dessa maneira, ele remete e faz referência a “o percurso de envelhecimento do personagem” e “sua degradação física”. Além disso, questiona-se que, no primeiro parágrafo do texto, objeto de análise da questão, há outras características da personagem “seu Joca” que não foram destacadas nas alternativas para análise. Como essas características não são elencadas em nenhuma das alternativas, elas não fazem parte da questão.



# KLC

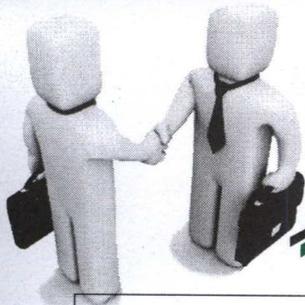
Consultoria em Gestão Pública Ltda.

4

CNPJ 11.761.650/0001-76

Site: [www.klconcursos.com.br](http://www.klconcursos.com.br) - Email: [klconsultoria@hotmail.com](mailto:klconsultoria@hotmail.com)

		portanto, não são plausíveis de análise.
Renan Dantas de Freitas	Técnico Municipal de Nível Superior I - Engenharia Civil / 17	<b>DEFERIDO</b> – alterar a alternativa correta para a letra “A”.
Angélica Ferreira Mendes Paes, Flavia Teixeira dos Santos, Helen Cristina Ferreira e Renata Aparecida Wishniwsk	Professor / 01	<b>INDEFERIDO</b> - Questiona-se que alternativa b) seja a correta, alegando-se que a alternativa a) também é correta. A alternativa a) apresenta que “o personagem principal luta por seu lugar junto à escola de samba, empregando de recursos não alheios ao seu emprego”. Nessa questão, apresenta-se que o personagem principal emprega de recursos que não são de outras pessoas, jamais que são recursos próprios, como é feito explicitamente na alternativa b). Por sua vez, a alternativa b) informa que “a personagem principal demonstra sua perseverança em se manter vivo, empregando de recursos que lhe são disponíveis”. O texto não aborda, em nenhum dos seus parágrafos, qualquer referência à morte, assim, descarta-se a possibilidade de inferir tal perspectiva nele. Da mesma forma, a alternativa apresenta que o personagem principal empregou recursos que lhe são disponíveis, isto é, o uso do pandeiro para sua manutenção junto à escola de samba. As demais alternativas não são corretas.
Neiva Oliveira	Professor / 02	<b>INDEFERIDO</b> - Questiona-se a afirmação de que a alternativa a) seja a correta, alegando-se o emprego do termo “apenas” como restritivo à expressão anterior “sua degradação física”. O termo “apenas”, em função de sua localização sintática ao final da frase, incide sobre todas as proposições que nela se apresentam. Dessa maneira, ele remete e faz referência a “o percurso de envelhecimento do personagem” e “sua degradação física”. Além disso, questiona-se que, no primeiro parágrafo do texto, objeto de análise da questão, há outras características da personagem “seu Joca” que não foram destacadas nas alternativas para análise. Como essas características não são elencadas em nenhuma das alternativas, elas não fazem parte da questão, portanto, não são plausíveis de análise.
Angélica Ferreira Mendes Paes, Flavia Teixeira dos Santos, Helen Cristina Ferreira, Neiva Oliveira e Renata Aparecida Wishniwski	Professor / 04	<b>DEFERIDO</b> – Anular a referida questão, tendo em vista a não existência de alternativa correta.
Angélica Ferreira Mendes Paes, Flavia Teixeira dos Santos, Neiva Oliveira e Renata Aparecida Wishniwski	Professor / 07	<b>DEFERIDO</b> – Anular a referida questão.
Daniele Lima dos Santos Silva, Edimara Rodrigues e Erica Carneiro da Silva	Professor de Educação Infantil / 01	<b>INDEFERIDO</b> - Questiona-se que alternativa b) seja a correta, alegando-se que a alternativa a) também é correta. A alternativa a) apresenta que “o personagem principal luta por seu lugar junto à escola de samba, empregando de recursos não alheios ao seu emprego”. Nessa questão, apresenta-se que o personagem principal emprega de recursos



# KLC

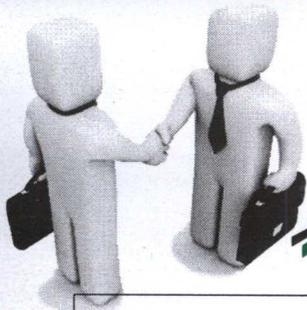
Consultoria em Gestão Pública Ltda.

5

CNPJ 11.761.650/0001-76

Site: [www.klconcursos.com.br](http://www.klconcursos.com.br) - Email: [klconsultoria@hotmail.com](mailto:klconsultoria@hotmail.com)

		que não são de outras pessoas, jamais que são recursos próprios, como é feito explicitamente na alternativa b). Por sua vez, a alternativa b) informa que “a personagem principal demonstra sua perseverança em se manter vivo, empregando de recursos que lhe são disponíveis”. O texto não aborda, em nenhum dos seus parágrafos, qualquer referência à morte, assim, descarta-se a possibilidade de inferir tal perspectiva nele. Da mesma forma, a alternativa apresenta que o personagem principal empregou recursos que lhe são disponíveis, isto é, o uso do pandeiro para sua manutenção junto à escola de samba. As demais alternativas não são corretas.
Daniele Lima dos Santos Silva e Erica Carneiro da Silva	Professor de Educação Infantil / 02	<b>INDEFERIDO</b> - Questiona-se a afirmação de que a alternativa a) seja a correta, alegando-se o emprego do termo “apenas” como restritivo à expressão anterior “sua degradação física”. O termo “apenas”, em função de sua localização sintática ao final da frase, incide sobre todas as proposições que nela se apresentam. Dessa maneira, ele remete e faz referência a “o percurso de envelhecimento do personagem” e “sua degradação física”. Além disso, questiona-se que, no primeiro parágrafo do texto, objeto de análise da questão, há outras características da personagem “seu Joca” que não foram destacadas nas alternativas para análise. Como essas características não são elencadas em nenhuma das alternativas, elas não fazem parte da questão, portanto, não são plausíveis de análise.
Daniele Lima dos Santos Silva, Edimara Rodrigues, Elvis Costa Pinheiro e Erica Carneiro da Silva	Professor de Educação Infantil / 04	<b>DEFERIDO</b> – Anular a referida questão, tendo em vista a não existência de alternativa correta.
Daniele Lima dos Santos Silva, Edimara Rodrigues e Erica Carneiro da Silva	Professor de Educação Infantil / 07	<b>DEFERIDO</b> – Anular a referida questão.
Erica Carneiro da Silva	Professor de Educação Infantil / 14	<b>INDEFERIDO</b> – A simplificação do nome ou o erro de grafia alegado pelos requerentes, no caso específico dessa questão, não interfere na resposta correta.
Vânia Aparecida de Oliveira	Técnico Municipal de Nível Superior I - Serviço Social / 01	<b>INDEFERIDO</b> - Questiona-se que alternativa b) seja a correta, alegando-se que a alternativa a) também é correta. A alternativa a) apresenta que “o personagem principal luta por seu lugar junto à escola de samba, empregando de recursos não alheios ao seu emprego”. Nessa questão, apresenta-se que o personagem principal emprega de recursos que não são de outras pessoas, jamais que são recursos próprios, como é feito explicitamente na alternativa b). Por sua vez, a alternativa b) informa que “a personagem principal demonstra sua perseverança em se manter vivo, empregando de recursos que lhe são disponíveis”. O texto não aborda, em nenhum dos seus parágrafos, qualquer referência à morte, assim, descarta-se a possibilidade de inferir tal perspectiva nele. Da mesma forma, a alternativa apresenta que o personagem principal empregou recursos que lhe são disponíveis, isto é, o uso do pandeiro para sua manutenção junto à escola de samba. As demais alternativas não são corretas.

**KLC** Consultoria em Gestão Pública Ltda.

6

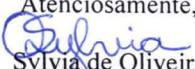
CNPJ 11.761.650/0001-76

Site: [www.klcconcursos.com.br](http://www.klcconcursos.com.br) - Email: [klcconsultoria@hotmail.com](mailto:klcconsultoria@hotmail.com)

Andre Tiago Ferreira	Motorista / 17	<b>DEFERIDO</b> – Anular a referida questão
Tatiane Wenceslau de Paula	Professor de Educação Infantil / 01, 20, 23 e 30	<b>INDEFERIDO</b> – não atendimento ao item 14.3 do Edital de Concurso Público nº 001/2015.
Silvana Dias Moreira	Educação Física / 01 e 02	<b>INDEFERIDO</b> – não atendimento ao item 14.3 do Edital de Concurso Público nº 001/2015.
Aparecida Alves da Rosa	Agente Comunitário de Saúde / 04	<b>DEFERIDO</b> – Anular a referida questão, por apresentar duas alternativas corretas: b) e d).

Em função das decisões acima, informamos que haverá as seguintes alterações no GABARITO PRELIMINAR, conforme segue:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (TODAS AS LOCALIDADES) – Anular a questão 04.  
ARTÍFICE DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – CARPINTEIRO - Não haverá alteração.  
ARTÍFICE DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – ELETRICISTA - Não haverá alteração.  
ARTÍFICE DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – PEDREIRO - Não haverá alteração.  
AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - Não haverá alteração.  
AUXILIAR DE OFICINA MECÂNICA (BORRACHEIRO) - Não haverá alteração.  
COVEIRO – Não haverá alteração.  
COZINHEIRO – Não haverá alteração.  
GARI – Não haverá alteração.  
MOTORISTA – Anular a questão 17.  
OPERADOR DE MÁQUINAS – Não haverá alteração.  
PROFESSOR - Anular as questões 04 e 07.  
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - Anular as questões 04 e 07.  
TÉCNICO MUNICIPAL DE NÍVEL MÉDIO I – DESENHO DE PROJETOS – Não haverá alteração.  
TÉCNICO MUNICIPAL DE NÍVEL MÉDIO I – INFORMÁTICA - Alterar a alternativa correta da questão 17 para letra “A”.  
TÉCNICO MUNICIPAL DE NÍVEL MÉDIO I – RADIOLOGIA – Não haverá alteração.  
TÉCNICO MUNICIPAL DE NÍVEL SUPERIOR I – EDUCAÇÃO FÍSICA – Anular as questões 04 e 07 e alterar a alternativa correta da questão 17 para letra “A”.  
TÉCNICO MUNICIPAL DE NÍVEL SUPERIOR I – ENFERMAGEM/OBSTETRÍCIA – Anular as questões 04 e 07 e alterar a alternativa correta da questão 17 para letra “A”.  
TÉCNICO MUNICIPAL DE NÍVEL SUPERIOR I – ENGENHARIA CIVIL – Anular as questões 04 e 07 e alterar a alternativa correta da questão 17 para letra “A”.  
TÉCNICO MUNICIPAL DE NÍVEL SUPERIOR I – FONOAUDIOLOGIA – Anular as questões 04 e 07 e alterar a alternativa correta da questão 17 para letra “A”.  
TÉCNICO MUNICIPAL DE NÍVEL SUPERIOR I – INFORMÁTICA – Anular as questões 04 e 07 e alterar a alternativa correta da questão 17 para letra “A”.  
TÉCNICO MUNICIPAL DE NÍVEL SUPERIOR I – MEDICINA\* – Anular as questões 04 e 07 e alterar a alternativa correta da questão 17 para letra “A”.  
TÉCNICO MUNICIPAL DE NÍVEL SUPERIOR I – MEDICINA DO TRABALHO – Anular as questões 04 e 07 e alterar a alternativa correta da questão 17 para letra “A”.  
TÉCNICO MUNICIPAL DE NÍVEL SUPERIOR I – PSICOLOGIA – Anular as questões 04 e 07 e alterar a alternativa correta da questão 17 para letra “A”.  
TÉCNICO MUNICIPAL DE NÍVEL SUPERIOR I – SERVIÇO SOCIAL – Anular as questões 04 e 07 e alterar a alternativa correta da questão 17 para letra “A”.

Atenciosamente,  
  
Sylvia de Oliveira  
Sócia administradora

# OUVIDORIA MUNICIPAL

PREFEITURA DE TELÊMACO BORBA

# 0800 42 2030

SUGESTÃO

INFORMAÇÃO

CRÍTICAS

